

ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 15/2018
(OG 15/2018)**Assunto: Clarificação de elegibilidades em territórios comuns entre Planos de Ação**

I. Considerando:

1. A existência de territórios comuns aos Planos de Ação de Reabilitação Urbana (PARU), Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos (PADRE) e Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) e em concreto a **indicação constante do AAC nº ALG-28-2015-11** para a elaboração do PADRE como "Âmbito Territorial", os *"territórios abrangidos pelas DLBC Rurais salvaguardando a não sobreposição com os territórios apoiados noutras Prioridades de Investimento (nomeadamente as intervenções nos centros urbanos que mereceram elegibilidade no âmbito das intervenções da Prioridade de Investimento 6.5)"*.
2. A forte limitação de verbas dos Planos de Ação de Reabilitação Urbana (PARU), os quais foram aprovados com **dotações atribuídas bastante inferiores às propostas de cada Município** em matéria de reabilitação urbana dos espaços definidos dos respetivos centros urbanos.

II. **Importa clarificar em que circunstâncias poderão ser elegíveis operações em territórios comuns.**

Com vista a manter a coerência dos objetivos e intervenções do PADRE e do PAMUS, bem como das estratégias que lhes estão subjacentes, poderão ser apoiadas operações no âmbito destes Planos de Ação em territórios dos Centros Urbanos com PARU, e em particular nos territórios destes últimos, nas seguintes condições:

1. Articulação territórios PARU/territórios PADRE:

Poderão ser elegíveis operações PADRE nos territórios PARU comuns (Centros urbanos de Silves, Loulé, S. Brás de Alportel e Castro Marim) desde que se destinem exclusivamente a investimentos de promoção e/ou comercialização dos recursos endógenos previstos no PADRE não integrem prioridades elegíveis do PARU e se encontrem previstos no respetivo Plano de Ação (PADRE).

2. Articulação territórios PARU/territórios PAMUS:

Poderão ser elegíveis operações PAMUS nos territórios PARU comuns (centros urbanos regionais com PARU aprovados)¹ desde que correspondam a elegibilidades específicas e prioritárias do PAMUS, não integrem prioridades elegíveis do PARU e se encontrem previstas no respetivo Plano de Ação (PAMUS).

III. Finalmente, as presentes clarificações de elegibilidades deverão ser vertidas para os **AAC para as operações** os quais se encontram abertos, no caso do PADRE e dos PAMUS, e onde estas questões se encontram omissas.

Aprovada pela Comissão Diretiva em 29/11/2018.

O Presidente da Comissão Diretiva



Francisco Serra

¹ Lagos, Portimão, Silves, Lagoa, Albufeira, Loulé, Quarteira, Faro, S. Brás de Alportel, Olhão, Tavira, Castro Marim e VRSA.